



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 040/25
de 07 de janeiro de 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para a Prefeita Municipal em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 13.098.736/0001-96, do MUNICÍPIO DE PEDRINHAS, perante todas as Instituições Financeiras.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pedrinhas/SE.

D E C R E T A:

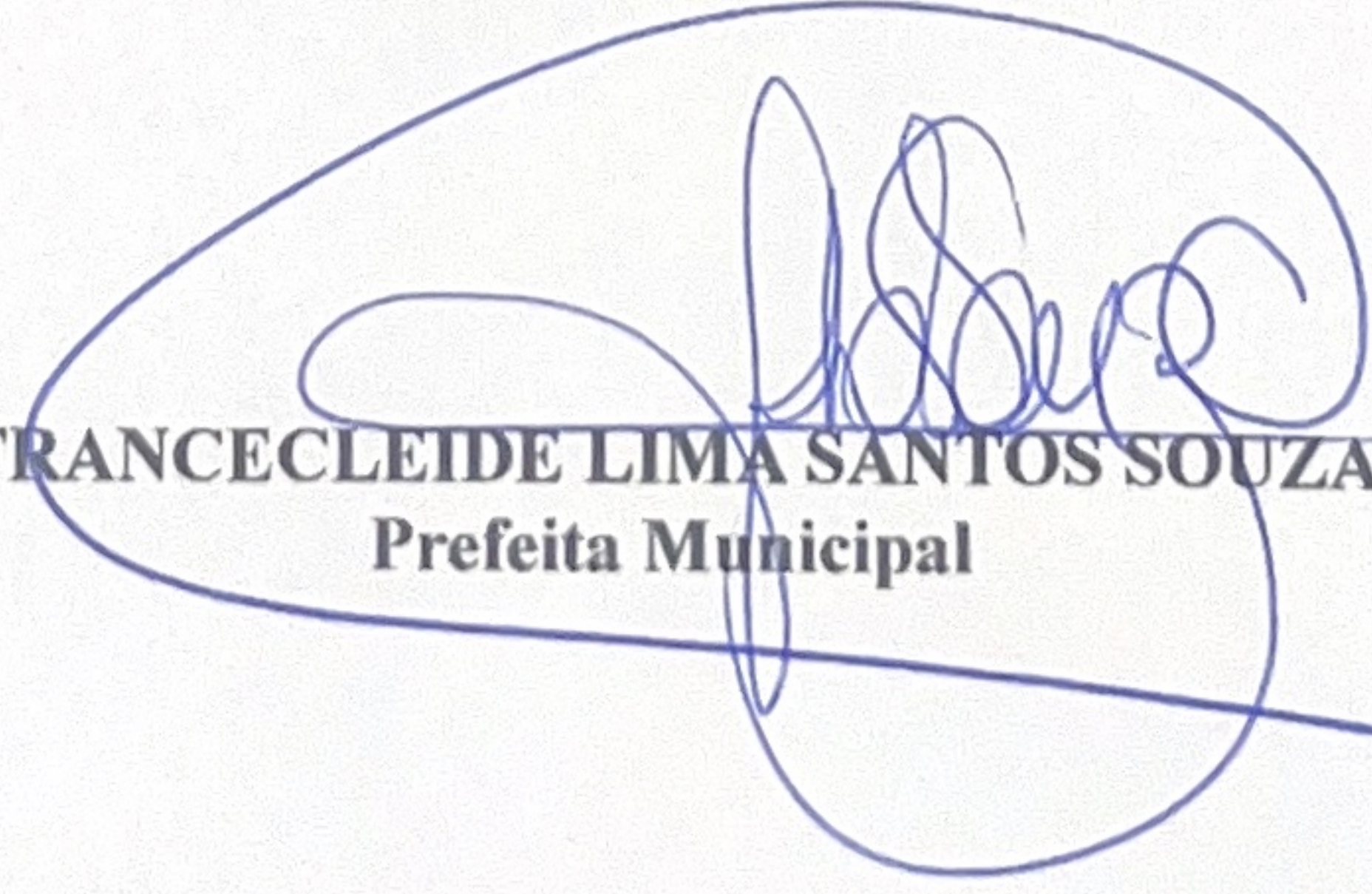
Art. 1º Fica a **PREFEITA MUNICIPAL** em conjunto com o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, autorizados a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao **CNPJ 13.098.736/0001-96, do MUNICÍPIO DE PEDRINHAS**, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. Programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS /SE, 07
de janeiro de 2025.


FRANCECLEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal